

## CAMPUS SANTA CRUZ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 311/2015 - UASG 158372

Número do Contrato: 201/2013. Nº Processo: 23138034506201476. PREGÃO SRP Nº 3/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 00544298000109. Contratado : ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E -SERVICOS LTDA. Objeto: Formalizar a repactuação contratual em obediência à CCT RN000285/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 02/10/2015 a 30/06/2016. Valor Total: R\$18.408,52. Fonte: 112000000 - 2015NE800013. Data de Assinatura: 02/10/2015.

(SICON - 15/10/2015) 158372-26435-2015NE800017

## CAMPUS CANGUARETAMA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 273/2015 - UASG 154839

Número do Contrato: 96/2014. Nº Processo: 23517023371201530. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04595044000162. Contratado : PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA - -EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº96/2014, referente a serviços de reserva, emissão, marcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais aos servidorescolaboradores, convidados e alunos, quando em viagens a serviço do Campus Canguaretama deste IFRN. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 15/07/2015 a 14/01/2016. Valor Total: R\$18.738,17. Fonte: 112000000 - 2015NE800120. Data de Assinatura: 14/07/2015.

(SICON - 15/10/2015) 154839-26435-2015NE800040

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL Nº 80, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de Cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, conforme total de vagas distribuídas na forma do Anexo I deste Edital. O presente Concurso Público, autorizado pelas Portarias MEC nº 1102, de 22 de agosto de 2011, nº 1475, de 21 de dezembro de 2012, nº 725, de 09 de agosto de 2013, nº 898, de 20 de outubro de 2014, nº 927, de 11 de setembro de 2015, será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais nº 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, nº 11.091/05, de 12 de janeiro de 2005, nº 12.990/14, de 09 de junho de 2014; com os Decretos Federais nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, nº 6.593/08, de 02 de outubro de 2008, nº 6.944/09, de 21 de agosto de 2009, nº 7.232/10, de 19 de julho de 2010, e pelo instituído no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Fundação BIO-RIO, doravante denominada FBR, endereço eletrônico: <http://concursos.biorio.org.br> e E-mail: [ifrj2015@biorio.org.br](mailto:ifrj2015@biorio.org.br), com sede a Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21941-904.

1.2. O Concurso Público será coordenado pela Diretoria de Concursos e Processos Seletivos do IFRJ.

1.3. O Anexo I - Tabela de Requisitos e Distribuição das Vagas - apresenta a relação do nome do cargo público, escolaridade/pré-requisito mínimo exigido para nomeação para o cargo e número de vagas (AC - vagas de Ampla Concorrência, PcD - vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, NP - vagas reservadas a Negros - candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 12.990/14, TOTAL - Total de Vagas oferecidas) e a sua distribuição.

1.4. O Anexo II - Regime de Trabalho e Remuneração - apresenta o regime de trabalho e a remuneração inicial.

1.5. O Anexo III - Quadro de Etapas - apresenta a relação de etapas desta seleção a serem realizadas pelos candidatos, a quantidade de questões, o mínimo de pontos e o mínimo de pontos do total de pontos para aprovação.

1.6. O Anexo IV - Conteúdos Programáticos - descreve os conteúdos programático específico correspondente.

1.7. O Anexo V - Critérios para Avaliação de Títulos - descreve os requisitos e critérios para a pontuação na Etapa de Avaliação de Títulos do Concurso Público.

1.8. O Anexo VI - Posto de Atendimento - Informa o endereço do Posto de Atendimento Informatizado para a inscrição no Concurso Público.

1.9. O Anexo VII - Relação dos campi - Informa os endereços dos campi.

1.10. O Anexo VIII - Cronograma Previsto dos Eventos - descreve as datas previstas para realizações de eventos do Concurso Público.

1.11. O Anexo IX - Critérios de Avaliação da Prova de Desempenho Didático (2ª Fase).

1.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página do Concurso Público, no endereço eletrônico: <http://concursos.biorio.org.br> todas as etapas mediante observação do cronograma (Anexo VIII) e das publicações disponibilizadas.

1.13. Não será enviada nenhuma correspondência pelo Correio (ECT), por SMS ou por e-mail.

1.14. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

1.15. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1. O candidato aprovado será nomeado para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira do Magistério Federal de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, sob o regime jurídico da Lei Federal nº. 8.112/90 e suas alterações, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

2.1.1. A carga horária semanal compreende atividades de ensino, pesquisa e de extensão, com distribuição estabelecida por regulamento institucional.

2.1.2. O horário de trabalho compreende os turnos da manhã, tarde e noite, inclusive aos sábados nos turnos da manhã e tarde, sendo a distribuição da jornada semanal realizada semestralmente pelo campus, conforme demandas dos cursos ofertados.

2.2. O ingresso no cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá sempre no Nível I da Classe D I da carreira, conforme Artigo 10 e anexo I, "c", da referida lei, com remuneração inicial composta do somatório do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação, de acordo com o Anexo III, tabela III, o Anexo IV, tabelas VII, VIII e IX, do mesmo dispositivo legal.

2.3. Os professores nomeados para o IFRJ deverão atuar em cursos, presenciais e/ou à distância, nos diferentes níveis de ensino de atuação da instituição: Formação Inicial e Continuada (FIC), Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de nível médio (inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos), graduação, pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, de acordo com as necessidades da Instituição, desenvolvendo atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, com atendimento prioritário às demandas do ensino.

2.3.1. A atuação em cursos de graduação é restrita aos professores detentores, minimamente, do título de Especialista obtido em cursos de pós-graduação lato sensu.

2.3.2. A atuação em cursos de pós-graduação lato sensu é restrita aos professores detentores, minimamente, do título de Mestre, além do credenciamento específico.

2.3.3. A atuação em cursos de pós-graduação stricto sensu é restrita aos professores detentores, minimamente, do título de Doutor, além do credenciamento específico.

2.4. A atuação do professor em atividades de ensino ocorrerá, prioritariamente, na área de atuação/conhecimento (conforme Anexo I).

2.4.1. Em função das demandas da Instituição, o docente poderá ser designado a desenvolver atividades de ensino em áreas de atuação/conhecimento conexas àquela para qual prestou concurso, desde que sua formação possua aderência.

2.4.2. As áreas de atuação/conhecimento relacionadas no Anexo I não correspondem, necessariamente, às nomenclaturas oficiais das disciplinas para as quais o professor será designado.

2.5. Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, o docente poderá ser designado a atuar em outro campus do IFRJ.

2.6. Durante o estágio probatório, os professores nomeados para o IFRJ serão submetidos à avaliação especial de desempenho que considerará os fatores previstos no capítulo VI da Lei Federal nº 12.772/12, de 28 de dezembro de 2012.

2.6.1. Os professores detentores do grau de Bacharel ou de Tecnólogo ou equivalente e não detentores do grau de Licenciado ou portadores de certificado de conclusão de curso de Formação Pedagógica (em conformidade com a Resolução CNE/MEC nº 02, de 26 de junho de 1997), concursados para vagas cujos pré-requisitos não fazem referência à obrigatoriedade do título de Licenciado ou equivalente, deverão comprovar, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) meses do início do estágio probatório, a conclusão de curso de Formação Pedagógica (em conformidade com a Resolução CNE/MEC nº 2, de 1º julho de 2015), que ateste a habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica em Nível Médio e Nível Médio Técnico, em cumprimento ao Art. 62 da Lei Federal nº 9.394/96.

2.6.1.1. Os títulos de Especialista e os graus de Mestre e Doutor não suprimem a necessidade da habilitação legal disposta no item 2.6.1.

2.7. O candidato aprovado neste Concurso Público não terá direito à nomeação automática, a qual se dará a critério e conveniência do IFRJ, no período de vigência do concurso.

2.8. Os candidatos homologados serão convocados, conforme necessidade e conveniência do IFRJ, de acordo com a classificação obtida, e as regras de convocação descritas neste edital, para comprovação de requisitos exigidos, apresentação de Exames Médicos e demais procedimentos pré-admissionais, de caráter eliminatório.

2.9. No caso de áreas de atuação/conhecimento (UNI-01; UNI-02; UNI-03; UNI-04) que existem vagas para campus distintos, o candidato classificado em 1º (primeiro) lugar terá o direito à escolha do campus em que irá atuar.

2.10. Havendo provimento futuro, além das vagas previstas neste Edital, e no interesse da Administração, os candidatos habilitados, em estrita observância ao item 13.4 do Edital, poderão optar por serem nomeados para vagas nos locais ofertados na ocasião, ou aguardar uma possível convocação futura, exclusivamente, para o local ao qual concorreu à vaga, dentro do período de validade do concurso.

2.10.1. Não será eliminado, e não terá sua ordem de classificação alterada, o candidato que não aceitar ocupar o cargo para um campus diferente daquele para o qual concorreu, entretanto o IFRJ poderá ofertar esta vaga aos próximos candidatos seguindo ordem estrita da lista de classificação.

2.10.2. Para a consecução do item 2.10, será realizada uma listagem de classificação geral para o IFRJ, respeitado cada área de atuação/conhecimento, dentre os previstos para os campi do IFRJ, estabelecidos no Anexo VII a este Edital. A listagem de classificação geral será elaborada com base na Nota Final (NF) do candidato, utilizando-se os critérios de desempate definidos no item 11.3 do Edital.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. Das vagas destinadas a cada cargo público previsto no Anexo I, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo público pretendido.

3.1.1. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Para a distribuição das vagas PcD (NIL-01; RES-01; SAG-01; VOR-01), foi estabelecido, como critério, o sorteio público. O vídeo e a Ata do Sorteio Público serão disponibilizados nos sites: <http://ifrj.edu.br> e <http://concursos.biorio.org.br>.

3.3. Nas áreas de atuação/conhecimento referente aos códigos (NIL-01; RES-01; SAG-01; VOR-01) também poderão se candidatar os candidatos de Ampla Concorrência (AC).

3.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

b) encaminhar cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.4.1. O candidato deverá entregar, até o dia 23 de novembro de 2015 (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição), enviando por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) (para a FBR - Concurso IFRJ PEBTT 2015 (Laudo Médico), Av. Carlos Chagas Filho, 791 Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21941-904) ou entregar pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) referidos na alínea "b" do subitem 3.2, no Posto de Atendimento, relacionado no Anexo VI, no horário das 09h às 17h, de segunda à sexta-feira (exceto em feriado).

3.4.2. O fornecimento da cópia simples do CPF e do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via acima citada, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação BIO-RIO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

3.5. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40 parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.6. A cópia do CPF e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.6.1. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br>, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

3.7. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.9. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo IFRJ que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada, nos termos do Artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.